

### ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS Gabinete do Prefeito



# CERTIDÃO

DECRETO Nº 105, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Certifico que este ato foi publicado no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 24 / 01 / 2025

Retifica o Decreto nº 599, de 04 de novembro de 2024 e aprova o desmembramento de terreno Dorival Salomé de Aqui urbano que especifica e dá outras providências.

Financas Sec. Mun. Adm. e Financas e

Sec. Adm. e Finanças

Sec. Mun. Adm. e Finanças e Gestor do Município de Goiás-GO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5°, inciso XXIII, e o art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988; o art. 71, incisos VI e XXII, da Lei Orgânica do Município, e ainda com fundamento nos artigos 10, 11 e 12, da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e Lei Municipal Complementar N° 206/1996 (Plano Diretor) e suas alterações posteriores promovida pela Lei Complementar Municipal N° 001/2014;

**Considerando** o teor do Processo Administrativo n. 14284/2024 e Processo Administrativo n. 1283/2025;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica desmembrado o imóvel suburbano com área total de 3.240,00 m² (três mil duzentos e quarenta metros quadrados), localizado na Rua Paulo Saddi, Lotes 07,08,09,10,11,15,16,17 e 18, quadra 17A, Setor Jardim das Acácias, nesta cidade, sendo objeto da matrícula nº 22.761, Livro n. 02, Registro Geral, Ficha, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 02.295.772/0001-23.

Art. 2º A área descrita no art. 1º deste Decreto fica desmembrada com as seguintes dimensões:

## ÁREA DESMEMBRADA

Área Desmembrada – Lote 07: 360,48 m²

Frente: medindo 11,00 metros para a Rua Paulo Saddi;

Fundos: medindo 11,51 metros dividindo com o Lote 18 e 19;

Lado Direito: medindo 32,14 metros dividindo com o Lote 08;

Lado Esquerdo: medindo 31,94 metros dividindo com o Lote 01.

Coordenadas: -15.966560, -50.129858



Praça da Bandeira nº 01 Centro - Cidade de Goiás-GO CEP: 76.600-000 62 **3371 7726** / 62 **3371 7720** www.prefeituradegoias.go.gov.br



### ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS Gabinete do Prefeito



Área Desmembrada - Lote 08: 360,95 m²

Frente: medindo 11,20 metros para a Rua Paulo Saddi;

Fundos: medindo 11,20 metros dividindo com o Lote 18 e 19;

Lado Direito: medindo 32,33 metros dividindo com a Área Remanescente;

Lado Esquerdo: medindo 32,14 metros dividindo com o Lote 07.

Coordenadas: -15.966539, -50.129758

Área Desmembrada – Lote 16/17: 800,31 m²

Frente: medindo 26,59 metros para a Rua Três;

Fundos: medindo 26,41 metros dividindo com a Área Remanescente;

Lado Direito: medindo 30,43 metros dividindo com o Lote 18;

Lado Esquerdo: medindo 29,99 metros dividindo com a Área Remanescente.

Coordenadas: -15.966818, -50.129530

Área Desmembrada - Lote 18: 360,22 m²

Frente: medindo 12 metros para a Rua Três;

Fundos: medindo 11,60 metros dividindo com a Área Remanescente;

Lado Direito: medindo 30,62 metros dividindo com o Lote 19:

Lado Esquerdo: medindo 30,43 metros dividindo com o Lote 16/17.

Coordenadas: -15.966843, -50.129707

### ÁREA REMANESCENTE

Área Remanescente - Lote 09/10/11/15: 1.357,98m²

Frente: medindo 40,42 metros para a Rua Paulo Saddi;

Fundos: medindo 28,06 metros dividindo com o Lote 16/17 e Lote 18 e medindo 12,50

metros dividindo com a Rua Três;

Lado Direito: medindo 62,80 metros dividindo com os Lotes 12, 13 e 14;

Lado Esquerdo: medindo 29,99 metros dividindo com o Lote 16/17 e medindo 32,33

metros dividindo com o Lote 08.

Coordenadas: -15.966555, -50.129455





### ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS Gabinete do Prefeito



**Art. 3º** O memorial descritivo, a planta da área ora desmembrada, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e a Certidão atualizada da Matrícula são anexos deste Decreto.

**Art. 4º** As demarcações dos lotes, a interligação à rede de água e energia elétrica, bem como todas as despesas com tais atos e eventuais outros correrão às expensas do proprietário.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especifico do Decreto nº 599 de 04 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ADERSON LIBERATO GOUVEA
Prefeito

Aderson Liberato Gouvea Prefeito de Goiás